

NOTA DE REPÚDIO

Os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, presentes à Assembléia Extraordinária Local, realizada em 08 de setembro de 2008, na Delegacia Sindical do Unafisco no Ceará, DS-Ceará, por decisão unânime, vêm, diante da categoria dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, tornar público e repudiar posturas adotadas pelos AFRFB ANTONIO PRAGA e PAULO DE TARSO MIRANDA DE LACERDA, respectivamente Presidente do 1º Conselho de Contribuintes e Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª RF, pela forma de tratamento desrespeitosa e antidemocrática demonstrada para com Auditores-Fiscais.

O Presidente do 1º CC, a título de informar à RFB sobre o andamento de trabalhos realizados por auditores postos à disposição do Conselho de Contribuintes, produziu um pretenso relatório no qual, sem qualquer fundamentação ou análise técnica, **desqualifica**, sob diversas formas, vários integrantes do grupo.

No aludido documento, aquela autoridade, numa atitude desrespeitosa e contrária às mais elementares normas que regem o serviço público, **nomina** colegas que, para ela, não conheceriam o PAF; cita outros, que não teriam quaisquer condições para realizar o trabalho; e ainda um outro, que se engajou no movimento paredista da categoria, e, por isso, produziu, no período de seis meses, o que, segundo a sua ótica, poderia ser feito em, no máximo, dois dias. Conclui com uma espécie de ameaça de desligamento do grupo dirigida a três colegas, caso a produção futura não seja satisfatória.

Na mesma linha, o Secretário-Adjunto da RFB, AFRFB Carlos Alberto Freitas Barreto, sem fazer qualquer crítica ao documento e ignorando o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa dos servidores citados no relatório, simplesmente o repassou aos Superintendentes Regionais, expondo àquelas chefias, inclusive, a malsinada avaliação relativa a AFRFB de regiões distintas.

Dando seqüência à série de desatinos cometidos contra os auditores-fiscais, o SRRF/03, a pretexto de elogiar uma das colegas integrantes do grupo, deu publicidade de forma espalhafatosa ao “relatório” em questão, destacando em vermelho as referências ao **AFRFB ANTONIO CARLOS PEREIRA LIMA**, como alguém de “produtividade baixa e insatisfatória”, com a flagrante intenção de atentar contra o histórico profissional e à dedicação ao interesse público do servidor.

Referidos atos em nada contribuem para a melhoria do Serviço Público nem para a auto-estima dos que deles foram vítimas. Por isso, os consideramos como grave violação às normas de boa regência da Administração Pública e nos solidarizamos, não só com o colega filiado a nossa DS, mas com todos os demais que foram ou venham a ser atingidos por essas práticas administrativas ilegais e autoritárias.

Por fim, resta-nos esperar que a nova Administração do órgão sinalize para uma mudança de atitude no relacionamento com o seu corpo funcional, ao tempo em que cabe indagar se a conduta descrita se insere no modelo de gestão de pessoas que vinha sendo construído de forma supostamente participativa na RFB.

Para que a nossa indignação seja de conhecimento geral entre a categoria, solicitamos a publicação desta nota na área pública do Boletim do Unafisco Sindical.

DELEGACIA SINDICAL DO UNAFISCO DO CEARÁ